



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.218, DE 19 DE AGOSTO DE 1.986.-

Cria no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ 02 (dois) empregos públicos de "OPERADOR DE MÁQUINAS".-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SAN - CIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 18 de agosto de 1.986, conforme autógrafo nº 042/86:

ARTIGO 1º - Fica criado no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, 02 (dois) empregos públicos de "OPERADOR DE MÁQUINAS", que passa a fazer parte integrante do ANEXO III, Empregos permanentes, do QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, conforme o que segue:

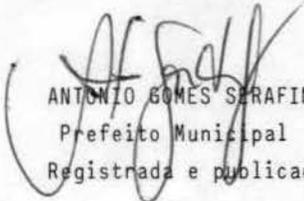
ANEXO III  
EMPREGOS PERMANENTES

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	04

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de agosto de 1.986.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II